LEI Nº 1 545, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito suplementar nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, até a importância de N C z $ - 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzados novos), que se destinará as seguintes dotações do orçamento analítico da despesa deste exercício conforme discriminação abaixo:

2. Executivo
2.5. Educação Física e Desporto
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.2.0. Materaial de consumo.....NCz$- 5.000,00
2. Executivo
2.6. S a ú d e
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. P e s s o a l
3.1.1.1. Pessoal Civil.....NCz$- 40.000,00
2. Executivo
2.8. Limpeza Pública
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....NCz$- 30.000,00
2. Executivo
2.8. Limpeza Pública

S E G U E .....

3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.2.0. Material de consumo.....NCz$- 5.000,00
2. Executivo
2.8. Ruas e Avenidas
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....NCz$- 50.000,00
2. Executivo
2.8. Ruas e Avenidas
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos...NCz$ 3.000,00
2. Executivo
2.8. Cemitério
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....NCz$- 2.000,00
T o t a l.....NCz$- 135.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de setembro de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

S E G U E . . . .

Fls. 03.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.-

a) Jocelina Marques
Secret. Substª.-